



MUNICÍPIO DE MIRAGUAI

Avenida Ijuí, 1593 – Centro – Miraguai – CEP 98.540-000
Fixo (55) 3554-2300 e Whatsapp: (55) 3554 1005
e-mail: administracao@miraguai.rs.gov.br
CNPJ sob nº 87.613.121/0001-97

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2026

Interessado: Sr. Eduardo Djovani Borchardt

I - DO QUESTIONAMENTO

O Sr. Eduardo Djovani Borchardt formula pedido de esclarecimentos acerca da possibilidade de uma mesma pessoa física atuar como representante credenciado de duas empresas distintas no âmbito do Pregão Presencial nº 14/2026, desde que as empresas não disputem os mesmos itens/trajetos do certame.

II - DA RESPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

Após análise do questionamento e das disposições editalícias, esclarece-se o que segue:

O Edital do Pregão Presencial nº 14/2026 estabelece as regras relativas ao credenciamento dos representantes das licitantes, exigindo a comprovação dos poderes para formulação de propostas, oferta de lances e prática dos demais atos inerentes ao certame, não havendo vedação expressa à representação de mais de uma empresa por uma mesma pessoa física.


Dessa forma, a Administração Municipal entende ser admissível o credenciamento de uma mesma pessoa física para representar duas empresas distintas, desde que:

- a) as empresas representadas não concorram entre si nos mesmos itens, lotes ou trajetos do certame;
- b) não haja apresentação de propostas ou oferta de lances concorrentes entre empresas representadas pela mesma pessoa;
- c) inexistam indícios de conluio, fraude à competitividade ou qualquer prática que possa comprometer os princípios da isonomia, moralidade, competitividade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.


Esclarece-se ainda que será aceito o credenciamento de uma mesma pessoa física para representação de duas empresas distintas no Pregão Presencial nº 14/2026, observadas as condições acima expostas. A possibilidade é admitida exclusivamente quando as empresas participarem de itens/trajetos distintos, sem disputa direta entre si. Não será obrigatória a apresentação de declaração complementar específica, sem prejuízo de eventual conferência e registro em ata pelo Pregoeiro e equipe de apoio durante a sessão pública. O presente esclarecimento passa a integrar o procedimento licitatório, podendo ser consignado em ata durante a sessão do certame, para fins de transparência e segurança jurídica.

Por fim, ressalta-se que eventual atuação que configure prejuízo à competitividade, combinação de propostas ou afronta aos princípios licitatórios poderá ensejar as medidas administrativas cabíveis.

Miraguai/RS, 14 de maio de 2026.



José Carlos Souza da Silva – Pregoeiro



Karise Tatielli Sopran – Membro Comissão



Rayssa Francielly Friedrich de Almeida – Membro Comissão